

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 276/2019**

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**Objeto:** Contratação da prestação de serviços de recuperação de recolhimentos TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecidas no âmbito do município de Boa Vista do Tupim, visando o recadastramento mobiliário, bem como a atualização da dívida ativa e consequente recuperação tributária perante as empresas.

**Favorecido:** **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME LTDA**

**CNPJ:** 07.534.397/0001-40

**Prazo de Execução:** Até 05 (cinco) meses, a contar a data da assinatura do contrato.

**Valor Global:** R\$ 72.697,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais)

**Fundamento Legal:** Artigo. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, consoante justificativa anexa aos presentes.

**Ratifico** o Processo acima.

Boa Vista do Tupim, 26 de julho de 2019, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2019

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 431/2019, com a Empresa **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº. 07.534.397/0001-40**, para prestação de serviços de recuperação de recolhimentos TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecidas no âmbito do município de Boa Vista do Tupim, visando o recadastramento mobiliário, bem como a atualização da dívida ativa e consequente recuperação tributária perante as empresas, pelo valor global de **R\$ 72.697,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais)**, cujo contrato terá sua duração pelo período de até 05 (cinco) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.04.01 2008 3390.35.00 00. Assinam pela empresa Geraldo Capinan Filho, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 26 de julho de 2019.